



UFBA | 70 ANOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

COMUNICADO N° 24/2019

Aos/às estudantes que participam do Edital de Renovação PROAE 2019.2 informamos que o procedimento de apresentação de justificativas dos estudantes listados na categoria 'com pendências' está suspenso e será retomado em 07.10.2019 após reformulação dos termos. Nesta mesma data a PROAE enviará novo comunicado com novas orientações aos interessados, assim como àqueles que já atenderam ao previsto no edital.

A reformulação da convocatória individual e do termo de compromisso a ser assinado, visa melhor sintonia com a política de assistência estudantil inclusiva praticada pela UFBA que prevê a formulação conjunta de estratégias de superação nas situações que impactam no desempenho acadêmico.

Para conhecimento segue abaixo o procedimento praticado atualmente pela PROAE conforme legislação vigente e previsto na Minuta da Política de Assistência Estudantil que, após consulta pública à comunidade, se encontra em discussão na Comissão de Ações Afirmativas/CONSUNI:

RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 24 A permanência das/os estudantes beneficiárias/os do PROPQ está condicionada à renovação semestral.

Parágrafo Único A renovação dos benefícios será realizada semestralmente por meio de edital específico para tal.

Art. 25 O estudante poderá manter determinado (s) benefício(s) obtido(s), desde que:

- I - Solicite a renovação pelos meios e no período definido no edital de renovação;
- II - Esteja regularmente matriculado (a) na UFBA no semestre da renovação do PROPQ;
- III - Não ocorram em inveracidades ou omissões de informações nos dados fornecidos, o que implica em não homologação do processo do candidato ou em exclusão de seu (s) benefício (s);
- IV - Em caso de necessidades de atualização cadastral, a pedido da PROAE, apresente documentação pertinente à reavaliação socioeconômica;
- V - Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata;
- VI – Seja considerado aprovado em, no mínimo, metade dos componentes curriculares matriculados no semestre anterior;
- VII – Não seja reprovada/o por frequência em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);
- VIII – Não tenha situação de trancamento total de inscrição em disciplinas por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s).

Parágrafo Único Nas situações em que o estudante não cumpra uma ou mais das condições/requisitos para manutenção do(s) benefício(s) a(os) qual(is) tem acesso:

- a) No ato da solicitação de renovação semestral do seu benefício, deverá apresentar, conforme formulário próprio, exposição de motivos e documentos comprobatórios no que couber;

Art. 26 As situações descritas pelos estudantes serão triadas e avaliadas individualmente.

§1º Cada situação de impacto e/ou dificuldade apresentada pelos estudantes será acolhida, orientada e encaminhada a partir dos núcleos de atendimento e acompanhamento.

§2º As questões que ultrapassem ou fujam das descritas acima serão acolhidas, avaliadas, orientadas e encaminhadas, pelo Comitê de Avaliação Multiprofissional específico para tal fim, composto por membros da equipe da PROAE a fim de construir, junto a(os) estudante(s) estratégias de enfrentamento/superação das dificuldades encontradas no contexto psicossocial e de atenção à saúde.

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

Salvador, 04 de outubro de 2019.


Cássia Virgínia Bastos Maciel
Pró-Reitora